

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV Nº 030/2014.

Análise do Processo Nº 39503/2013 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **W. H HAYASHI**.

OBJETO: Aprovação de EIV quanto às atividades a serem desenvolvidas pela empresa.

REQUERENTE: W.H Hayashi ME - CNPJ: 10.277.927/0001-27

LOCAL: Rua Taubaté, 430, Lote 03, Quadra 01, Vila Industrial – Gleba Cambé.

ZONEAMENTO ATUAL: Zona Comercial 3 (ZC-3).

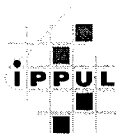
São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:

1. Sistema Viário e Acessibilidade

- a. Visando o incentivo do transporte sustentável não motorizado, a empresa deverá implantar um conjunto de paraciclo para 5 bicicletas na área interna do lote (recuo frontal ou outro local), cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para áreas públicas;
- b. Manter o estacionamento interno da empresa com delimitação das vagas, contemplando 1 (uma) vaga preferencial para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- c. As manobras de veículos para serviços de “**carga e descarga**” não poderão utilizar-se da Rua Taubaté para esta finalidade, inclusive para manobras de ré;

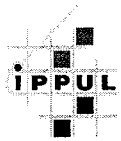
2. Meio Ambiente

- a. A fim de evitar a contaminação do solo e dos corpos receptores da região, a empresa deverá utilizar caixa separadora de água e óleo,



- fazendo a correta manutenção de acordo com o manual da caixa específica;
- b. Em concordância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e ao Parecer técnico – SEMA nº 081/2013, realizar a “logística reversa” para a destinação de embalagens de tintas, solventes e congêneres, peças automotivas, vidros, lâmpadas fluorescentes, baterias de equipamentos eletro-eletrônicos, papelão, plásticos, entre outros, devolvendo ao fabricante / gerador ou aos serviços de reciclagem do Município, aptos para os materiais afins;
 - c. Em atendimento ao Plano Diretor de Arborização de Londrina, Lei nº 11.996 / 2013, realizar o plantio de 2 (duas) árvores na calçada externa do lote, cujas espécies, técnicas de plantio, manutenção, altura, diâmetro, distribuição espacial das mudas na calçada e área livre a ser delimitada ao redor da muda, deverão estar em concordância aos critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
 - d. **Compensação de Carbono:** Para a compensação ambiental pelas emissões de CO₂e dos veículos leves que se dirigem ao empreendimento e dos serviços de transporte o caminhão munck, conforme a metodologia descrita nos trabalhos de LACERDA et all, 2009*, e visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado, a empresa deverá implantar um conjunto de paraciclo com 7 (sete) arcos, utilizando-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para as área públicas, inclusive com o respectivo modelo de calçamento para sua instalação, na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Jardim Sabará, localizada na avenida Arthur Thomas, nº 2.390, estando esta, também inserida na microbacia hidrográfica do ribeirão Cambé.

Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 29 de Setembro de 2014.

Paulo Roberto Guilherme
Engº Agrônomo – CREA PR:
31524/D
Matrícula nº 14.244-1

Maíra Tito
Diretora de Planejamento
Urbano

Igenes Dequech Alvares
Diretora Presidente

W. H Hayashi ME

CNPJ: 10.277.927/0001-27

Recebido em 17 / 10 / 14